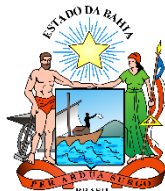


**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (CALEA)
SEMEAGRO – GESTÃO 2018
ESTRADA BEM QUERER, KM 04, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP 45083-900
CONTATO: E-MAIL: semeagro2@gmail.com / TELEFONE: 3425-9382**



**EDITAL Nº 01/2018
ELEIÇÃO DO C.A.L.E.A. PARA A GESTÃO 2019**

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
DEZEMBRO 2018**

Sumário

1.Informações Gerais.....	3
1.1 Das atribuições.....	3
1.2 Breve histórico.....	3
2. Da Abertura.....	3
2.1 Da validade – período da gestão.....	3
2.2 Dos requisitos e documentos necessários para a inscrição.....	4
3.Os Cargos Obrigatórios do CALEA.....	4
4.Inscrições.....	5
5.Campanha Eleitoral.....	5
6. Normas da Eleição.....	5
7 Pós Votação.....	6
7.1 Apuração dos Votos.....	6
7.2 Resultado da Eleição.....	6
8 Posse.....	6
9.Das Disposições Gerais.....	7
Comissão Eleitoral.....	7

1.INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

1.1.1 O Centro Acadêmico Livre de Engenharia Agrônômica – CALEA é uma entidade sem fins lucrativos, regido pelo Estatuto desta instituição e pela Legislação pertinente, com sede na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, *Campus* de Vitória da Conquista, Estado da Bahia e foro nesta cidade, que congrega os membros do corpo discente.

1.1.2 O CALEA é pessoa jurídica definida e goza de autonomia administrativa, financeira e disciplinar.

1.1.3 O CALEA possui Regimento próprio, modificável e que reformas ao texto podem ser propostas tanto pela gestão vigente, quanto pelos estudantes, porém alteradas somente por meio de Assembleia Geral amplamente divulgada.

1.2 BREVE HISTÓRICO

1.2.1 A existência dos CAs foi assegurada pela primeira vez na Lei Federal Nº4.464 de 09 de novembro de 1964, sendo descrita no Art.2 como Diretório Acadêmico (DAs), e definia regras para o funcionamento desta Entidade, como no art.1 alínea e: manter serviços de assistência aos estudantes carentes de recursos, e aprovação da gestão dos DAs pela direção da faculdade (art. 15).

1.2.2 Esta Lei passou por modificações durante o período militar, sendo revogada por José Sarney pela Lei Nº7.395, de 31 de outubro de 1985, se justificando pelo fato de não dar a plena autonomia aos movimentos estudantis, esta lei de 1985 vigora até hoje.

1.2.3 A primeira entidade estudantil a ser reconhecida pelo Estado foram as Associações Atléticas acadêmicas, por meio do Decreto-Lei Nº 3.617, de 15 de setembro de 1941 no governo Gertúlio Vargas.

2.DA ABERTURA

A Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica (CALEA) da Universidade Estadual do Sudoeste Da Bahia, *Campus* de Vitória da Conquista, BAHIA, no uso de suas atribuições concedidas em Assembleia Geral, realizada no dia , torna público o Edital nº 01, de 10 de dezembro, que trata da abertura do processo eleitoral para a escolha da Diretoria do CALEA, que ocorrerá do dia 6 de Fevereiro de 2019

2.1 DA VALIDADE – PERÍODO DA GESTÃO

2.1.1 O período da gestão será válido por um (01) ano, a partir da data de posse.

2.1.2 A flexibilidade desse período poderá ser de um (01) mês para mais ou para menos, variando, conseqüentemente, de onze (11) a treze (13) meses.

2.2 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Todos os componentes na chapa devem estar regularmente matriculados no Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, independentemente do semestre na qual estão cursando.

II. No ato da inscrição, as chapas deverão apresentar as seguintes documentações e informações:

a) Projeto descritivo da Chapa (Anexo III), contendo: descrição dos membros, objetivos e propostas elaboradas. Em descrição dos membros da chapa:

i) Os nomes completos dos seus membros;

ii) Seus semestres atuais;

iii) Seus números de matrícula;

iv) Os cargos pleiteados;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição e entregá-lo no Colegiado do Curso de Agronomia (Anexo I).

c) Cópia do comprovante de matrícula atual de todos os membros da chapa;

d) Cópia de RG de todos os membros da Chapa.

e) Termo de compromisso individual de cada membro da Chapa (Anexo II).

Parágrafo Único. Caso não seja possível à emissão do Comprovante de Matrícula, caberá à Comissão Eleitoral checar junto ao Colegiado do Curso. A homologação da chapa só será efetuada mediante a documentação completa, no ato da inscrição e preenchimento dos cargos pretendidos. Estará sujeita à impugnação a chapa que tiver comprovada a falsidade ideológica na documentação. Assim a Homologação será fixada nos corredores do Módulo Luisão e Colegiado.

3.OS CARGOS OBRIGATÓRIOS DO CALEA

Para efetuar a inscrição, as chapas deverão ter no mínimo nove (09) integrantes oficiais para compor o Conselho Diretor do CALEA, sendo preenchidos os cargos de:

- Coordenador(a) Geral;
- Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos;
- Coordenador(a) de Ciência e Tecnologia;
- Coordenador(a) de Comunicação e Divulgação;
- Coordenador(a) de Finanças;
- Coordenador(a) de Esporte e Cultura;
- Coordenador(a) de Administração e Organização;
- Coordenador(a) de Movimentos Sociais;
- Coordenador(a) de Formação Estudantil;
- De dois (02) a cinco (05) Suplentes

4. INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições estarão abertas no período de 18 a 21 de Dezembro de 2018 e deverão ser realizadas no Colegiado de Agronomia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, das 08h30min às 12h00min (sem prorrogação).

4.1.2 A inscrição só será efetuada caso a chapa apresente as documentações do item 2.2, plenamente preenchido.

4.2 Vacância de chapas

4.2.1 Caso nenhuma chapa seja inscrita ou tenha o pedido de homologação indeferido e esgotados os recursos, será convocada Assembleia Geral dos Estudantes do curso para convocação de novas eleições, no prazo máximo de duas (02) semanas.

5. PERÍODO ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral estender-se-á, conforme os termos do Regimento Eleitoral, do dia 4 de Fevereiro de 2019.

5.2 Entendem-se por campanha: distribuição, exposição/fixação pública e/ou reprodução de materiais visuais para a promoção das chapas; manifestações e/ou atos públicos de promoção das chapas.

5.3 A reserva de salas e/ou auditórios para fins de campanha e mobilização devem ser solicitadas à comissão eleitoral, que deve encaminhar o pedido à gestão atual para ser atendida.

5.4 É vedada a distribuição de brindes antes ou durante a campanha pelos componentes da chapa ou seus apoiadores. Em caso de descumprimento comprovado, a chapa terá sua inscrição cassada.

5.5 Debate

5.5.1 Como ato democrático, será realizado um debate no dia 3 de Fevereiro de 2019, no Auditório II do Luisão.

5.5.2 É obrigatória a presença do candidato à Coordenador Geral, além de, no mínimo, 1/3 dos membros de cada Chapa.

5.5.3 Caso as exigências do parágrafo 5.5.2 não sejam cumpridas por uma das chapas, esta sofrerá restrições em relação ao tramite do debate.

5.5.4 O debate será dispensado caso haja somente uma chapa inscrita, no entanto, pode ser requisitado a apresentação das propostas da mesma se solicitada pelos discentes do curso ou por entidades estudantis.

6. NORMAS DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será no dia 5 de Fevereiro, a partir das 8:00, se estendendo até às 12:00 horas.

I. Só terão direito ao voto os alunos devidamente matriculados no curso e portando um documento com foto.

II. O voto é secreto e as eleições serão realizadas por chapa e não por cargo.

III. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos a seu

favor, sendo esta maioria referente a 50 % mais um do total de discentes que votaram. Serão considerados somente os votos válidos.

IV. É permitido o voto de professores do curso e funcionários da universidade.

V. Caso não seja atingido o quórum mínimo definido no inciso III deste artigo, será marcada o segundo turno das eleições, com mais dez dias para campanha, concorrendo neste novo período, as duas chapas mais votadas.

VI. Caso concorra uma só chapa, ela será considerada eleita se obtiver a maioria simples dos votos ao seu favor.

VII. Para exercício do voto, a mesa fornecerá cédulas devidamente rubricadas pelos representantes das chapas e pelo representante da mesa.

VIII. Após apresentar um documento com foto, o aluno deverá assinar, no local correspondente a seu nome, em uma lista contendo os nomes de todos os discentes matriculados no curso.

VIII. As células devem ser depositadas em uma urna, que consiste basicamente em uma caixa fendida na parte de cima, para conter e proteger os votos.

7 PÓS-VOTAÇÃO

7.1 APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1.1 Antes de proceder à apuração dos votos, a mesa verificará se confere o número de células contidas nas urnas com o número de votantes. Não coincidindo, a Comissão Eleitoral deverá realizar uma Assembleia Estudantil para decidir sobre o que deve ser feito.

7.1.2 A apuração deve ser feita do mesmo dia da eleição.

7.1.3 É permitido o acompanhamento do processo de apuração pelos representantes da chapa, inclusive realizar filmagens e tirar fotos.

7.2 RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.2.1 O resultado da eleição deverá ser publicado em no mínimo 2 (dois) murais disponíveis pelos corredores dos prédios da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, sendo que 1 (um) destes deve estar no Módulo Luizão.

7.2.2 Para tanto, a Comissão Eleitoral deve cumprir as exigências da Universidade no tocante ao uso dos murais.

7.2.3 A Chapa eleita deverá remover as publicações do resultado da eleição, após decorridos 1 (uma) semana, vale salientar que esta é uma exigência da Universidade.

8 POSSE

8.1 A posse será realizada no dia 6 de Fevereiro no módulo Luizão às 8:00 horas.

8.2 A Comissão Eleitoral será dispensada e absolvida após realizar todos os procedimentos contidos nesse edital, além das pendências decorridas de todo o processo eleitoral, caso houver.

8.3 A Cerimônia de posse pode ser dispensada a critério da Chapa recém-eleita, no entanto, deverá ser realizada caso houver exigência expressa da classe estudantil.

8.4 A gestão passada deve disponibilizar uma chave para a abertura da porta da sala do CALEA.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Compete exclusivamente a todos os discentes: candidatos, votantes, à Comissão Eleitoral e aos demais participantes de se certificarem se estão cumprindo os requisitos estabelecidos pelo Edital nº 01/2018 e pela Comissão Eleitoral.

II - É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Eleitoral de que trata este Edital.

III - É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do CALEA, UESB e/ou Murais no módulo Luizão, eventuais alterações referentes ao Processo Eleitoral de que trata este Edital.

IV – A divulgação em Murais, de que se trata o inciso III deve ser feita somente nas dependências do Módulo Luizão e as eventuais alterações de que trata este inciso somente pela Comissão Eleitoral.

V - A inscrição do candidato no Processo Eleitoral implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações neste Edital.

VI - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nos avisos oficiais que a Comissão Eleitoral venha a divulgar poderá acarretar no cancelamento da inscrição da chapa.

VII – A resolução dos casos omissos, dúvidas e sugestões será de responsabilidade da Comissão Eleitoral do CALEA.

VIII. A Comissão Eleitoral cuidará de alterar as datas, horários e locais de todos os eventos referentes a todo o processo eleitoral, caso estritamente necessário, bem como a emissão das cédulas.

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, eleita no dia 18 de dezembro para cumprir, gerir e garantir o cumprimento das demais partes do edital 01/2018, assina esse documento, tornando a partir de então, o responsável legal do Processo Eleitoral, conforme definido em Assembleia Geral.

Vitória da Conquista, Bahia, 18 de dezembro de 2018

VICTOR ROSÁRIO DE NOVAIS
Email: **victor_rs20@live.com**
Eng. Agrônômica/UESB
Matricula Nº 201210980

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

NOME DA CHAPA	RESPONSÁVELA PELA INSCRIÇÃO	C.P.F

INSCRIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO	TURMA	MATRICULA	ASSINATURA
Coordenador Geral			
Coordenador (a) de Assuntos Acadêmicos			
Coordenador (a) de Ciência e Tecnologia			
Coordenador (a) de Comunicação e Divulgação			
Coordenador (a) de Finanças			
Coordenador (a) de Esporte e Cultura			
Coordenador (a) de Administração e Organização			
Coordenador (a) de Movimentos Sociais			
Coordenador (a) de Formação estudantil			
1º SUPLENTE			
2º SUPLENTE			
3º SUPLENTE			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

RESP. INSCRIÇÃO DA CHAPA	NOME DO FUNCIONÁRIO QUE EFETOU A INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (CALEA)
SEMEAGRO – GESTÃO 2018
ESTRADA BEM QUERER, KM 04, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP 45083-900
CONTATO: E-MAIL: semeagro2@gmail.com / TELEFONE: 3425-9382**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O CENTRO ACADÊMICO LIVRE
DE AGRONOMIA**

Eu, _____, portador de RG n ° _____, graduando(a) do Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB sob n° de matrícula _____, declaro respeitar os termos e atribuições presentes no estatuto do Centro Acadêmico Livre de Engenharia Agrônômica - CALEA, exercendo a função de _____ na Chapa: _____.

Caso não cumpra estas exigências, fico ciente de que estarei sujeito a punição pelos outros membros da gestão ativa em decisão conjunta.

Me disponho a serviço do bem comum em prol da melhoria do curso.

Me empenharei para ter um bom rendimento acadêmico, afinal, preciso dar um bom exemplo como membro do corpo do Centro Acadêmico.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

